



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n. 17.950-000 Nova Guataporanga – SP

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI n º034 /2025–DE 16 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede abono no vale compras da Cesta Básica de Alimentos e dá outras providências.-

José Mauro Lourencetti, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc.,

**Faz saber que a Câmara Municipal aprovou;
E, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.215, de 20.05.2009, que disciplina a concessão da Cesta Básica de Alimentos, aos servidores da Prefeitura, ativos; os inativos beneficiários do Iprenog; e, membros do Conselho Tutelar, no valor de **R\$. 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)**, a título de abono, no vale compras da Cesta Básica de Alimentos.

Art. 2º- O Crédito à título de abono no Vale Cesta Básica de Alimentos de que trata o artigo 1º desta Lei, será concedido única vez, somente no mês de Dezembro de 2025.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 16 de Novembro de 2025.

José Mauro Lourencetti
-Prefeito Municipal-

